

|              |                                 |  |                             |
|--------------|---------------------------------|--|-----------------------------|
| 20/12        | Sexta-feira (Recesso)           | Joana D'arc Calmon Tristão Guzansky        | jguzansky@mpes.mp.br        |
| 21/12        | Sábado                          | Adelcion Caliman                           | acaliman@mpes.mp.br         |
| 22/12        | Domingo                         | Maria Zumira Teixeira Bowen                | mbowen@mpes.mp.br           |
| 23/12        | Segunda-feira (Recesso)         | Egino Gomes Rio da Silva                   | erios@mpes.mp.br            |
| 24/12        | Terça-feira (Ponto Facultativo) | Maria Zumira Teixeira Bowen                | mbowen@mpes.mp.br           |
| 25/12        | Quarta-feira (Natal)            | Leonardo da Costa Barreto                  | lcbarreto@mpes.mp.br        |
| 26/12        | Quinta-feira (Recesso)          | Daniella Leão de Almeida                   | dleao@mpes.mp.br            |
| 27/12        | Sexta-feira (Recesso)           | Roberta Parreiras                          | rparreiras@mpes.mp.br       |
| 28/12        | Sábado                          | Paula Fernanda Almeida de Pasolini         | ppasolini@mpes.mp.br        |
| <b>29/12</b> | <b>Domingo</b>                  | <b>*Paula Fernanda Almeida de Pasolini</b> | <b>ppasolini@mpes.mp.br</b> |
| 30/12        | Segunda-feira (Recesso)         | Larissa Muniz Abdelnor                     | labdelnor@mpes.mp.br        |
| 31/12        | Terça-feira (Ponto Facultativo) | Américo José dos Reis                      | areis@mpes.mp.br            |

Vitória, 29 de maio de 2024.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

[Portaria nº 7.255, de 8 de julho de 2019.](#)

[Portaria nº 7.256, de 8 de julho de 2019.](#)

[Portaria nº 56, de 14 de janeiro de 2021.](#)

**\*Republicada com alteração**

**Região I:** Região Metropolitana - Audiências de Custódia: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Afonso Cláudio, Domingos Martins, Marechal Floriano, Fundão, Santa Leopoldina, Iúna, Ibatiba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Muniz Freire, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Guarapari, Marataízes, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Anchieta, Piúma, Iconha e Alfredo Chaves.

OBSERVAÇÕES: Procedimentos Sei! nº 19.11.0004.0018358/2024-19 - nº 19.11.1138.0032599/2024-82

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ**

**RESOLUÇÃO COPJ Nº 13, de 05 de setembro de 2024.**

*Alteração da composição da Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 09 de julho de 2018.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em sua 16ª sessão, realizada ordinariamente no dia 02 de setembro de 2024, por unanimidade;

Considerando o requerimento de inclusão dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do MPES na Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 09 de julho de 2018, constante do Processo SEI nº 19.11.0007.0028117/2024-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução COPJ nº 07, de 17 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Homologar a indicação dos nomes dos Procuradores de Justiça **Fábio Vello Corrêa, Andréa Maria da Silva Rocha, Maria de Fátima Cabral de Sá, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno e Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos** e, em apoio aos trabalhos, dos **Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do MPES, Amir Magalhães Campos, Andréia Bucker do Nascimento Cardoso e Fernando Henrique Campos Ramos**, para recomposição da Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 9 de julho de 2018.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PRESIDENTE DO COPJ**

**RESOLUÇÃO COPJ Nº 14, de 05 de setembro de 2024.**

*Alteração da composição da Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 13 de setembro de 2021, que disciplina o Acordo de Não Persecução Cível - ANPC no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em sua 16ª sessão, realizada ordinariamente no dia 02 de setembro de 2024, por unanimidade;

Considerando o requerimento de inclusão dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do MPES na Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 13 de setembro de 2021, constante do Processo SEI nº 19.11.0007.0028117/2024-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução COPJ nº 10, de 17 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.